



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 0768/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

CRIA A VERBA INDENIZATÓRIA DE  
ATIVIDADE PARLAMENTAR (VIAP) E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais, FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**ART. 1º** Os Vereadores poderão receber indenização através de ressarcimento de despesas realizadas em razão de atividades inerentes ao exercício parlamentar:

§ 1º Resolução de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alhandra estabelecerá o valor máximo da indenização conferida aos Vereadores e os tipos de despesas que podem se transformar em ressarcimento.

§ 2º Cada parlamentar será considerado responsável quanto à regularidade da sua verba indenizatória.

§ 3º A prestação de contas será regulamente por meio de resolução

**ART. 2º** Essa verba não será computada para efeito dos limites remuneratórios de que trata o inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

**ART. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

**ART. 4º** Esta Lei entrará em vigor em janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, em 20 de dezembro de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA  
Prefeito Constitucional